

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0042/2021 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada em Núcleo Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, portadora do RG nº 586612203-SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e a Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 22120485 SSP-SP e CPF nº 294.021.648-71, ambas com endereço comercial na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P323954/2024 parte integrante do Processo P152078/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0005/2021 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0042/2021 – SAAE e no Art. 57, Inciso II e art. 65, Inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P152078/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a “Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste em 3,3356% do valor do contrato nº 0042/2021 – SAAE, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência a partir de 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais), conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	INTERNET BANKING	10.499	125.988	R\$ 1,34	R\$ 168.823,92
4	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	186	2.232	R\$ 1,34	R\$ 2.990,88
8	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	1.307	15.684	R\$ 1,34	R\$ 21.016,56
9	DÉBITO AUTOMÁTICO	8	96	R\$ 1,34	R\$ 128,64
	TOTAL	12.000	144.000	-	R\$ 192.960,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Francisco Apoliano Gomes, Assessor Técnico Administrativo do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, Data da Assinatura Digital.

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor-Presidente
Saae- Sobral

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
BANCO BRADESCO S.A.
Representante legal
CONTRATADA

Eliete Maria Martins de Souza
BANCO BRADESCO S.A.
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Visto do Jurídico: